

LEI Nº1161 DE 04 DE OUTUBRO DE 1989.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ADQUIRIR O IMÓVEL QUE DESCREVE**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno, declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Nº356 de 02 de outubro de 1989, por ser necessário para a construção da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Jacó Pedro Calsing, de propriedade de Odair Stein, localizado em Linha Dom Diogo Baixo, Salvador do Sul, tendo área superficial de 988,00m<sup>2</sup>, registrado no Cartório de Imóveis sob o Nº7.805, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, medindo 64,50m, onde divisa na extensão de 30,00m com terras de Enio Waldemar Lunkes e Cenírio Araújo Viegas; ao Sul, onde mede 59,00m, divisa com terras de Odair Stein; ao Leste, medindo 16,00m divisando, ainda, com terras de Odair Stein e a Oeste, na extensão de 16,00m, onde faz divisa com a estrada RST 470.

Art. 2º O valor da presente aquisição implicará na despesa de NCz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos) para a Prefeitura Municipal.

Art. 3º A despesa decorrente da presente, correrá por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, de forma especial a Lei Nº1052 de 08 de abril de 1988, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 04 de outubro de 1989.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.<sup>a</sup> Poersch da Rosa  
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal